



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

Contrato nº 17/2022 -FMS



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade.

.02 – CREDENCIADO: **LOBATO CONSULTORIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.955.927/0001-39, com endereço AV. 20 DE AGOSTO 233, CENTRO, CATALAO/GO, neste ato representado pelo **RODRIGO LOBATO DE PAULA**, brasileiro, casado, **MÉDICO**, portador do CPF nº 695.712.281-68, CRM/GO N. 10.613, residente e domiciliado AV. 20 DE AGOSTO 233, CENTRO, CATALAO/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 611/2022, PROCESSO N. 346/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.

**CLAUSULA II – OBJETO**

Credenciamento de clínica de imagens para prestação de serviços para realização de exames de imagens, tomografias, densitometria óssea e outros exames de imagens oferecidos pela clínica credenciada, aos pacientes encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor, cujos procedimentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

deverão ser comprovados mediante emissão de fatura/relatório constando a produção realizada no mês, o tipo de procedimento realizado, nome do paciente e acompanhado da autorização do FMS.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 012/2021, de 06 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

### CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

### CLÁUSULA VI - MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CREDENCIADO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS  
**CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2022 devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

**CLÁUSULA IX - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 03 de março de 2022

**SUZANA GOMES DE M. FIRMINO**  
**GESTORA DO FMS**  
**CONTRATANTE**

**LOBATO CONSULTORAI MÉDICA LTDA**  
**CNPJ 10.995.927/0001-39**  
**CRENCIADA**

Testemunhas:

01 -   
CPF nº: 025.390.323-50

02 -   
CPF nº: 009.430.651-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

**EXTRATO DE CONTRATO N. 17/2022 FMS**

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>PARTES:</b>     | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e LOBATO CONSULTORIA MÉDICA LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 10.955.927/0001-39, com endereço AV. 20 DE AGOSTO 233, CENTRO, CATALAO/GO, neste ato representado pelo <b>RODRIGO LOBATO DE PAULA</b> , brasileiro, casado, <b>MÉDICO</b> , portador do CPF nº 695.712.281-68, CRM/GO N. 10.613, residente e domiciliado AV. 20 DE AGOSTO 233, CENTRO, CATALAO/GO  |
| <b>FUNDAMENTO:</b> | Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017</b> .  |
| <b>OBJETO:</b>     | Credenciamento de clínica de imagens para prestação de serviços para realização de exames de imagens, tomografias, densitometria óssea e outros exames de imagens oferecidos pela clínica credenciada, aos pacientes encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor, cujos procedimentos deverão ser comprovados mediante emissão de fatura/relatório constando a produção realizada no mês, o tipo de procedimento realizado, nome do paciente e acompanhado da autorização do FMS. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 012/2021, de 06 de dezembro de 2021. |
| <b>PRAZO:</b>      | O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93  |
| <b>LICITAÇÃO:</b>  | <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017</b> do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-FMS. <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 611/2022</b> , PROCESSO N. 346/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.   |
| <b>DOTAÇÃO :</b>   | 10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA   |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUIDOR - FMS

|               |  |
|---------------|--|
| <b>VALOR:</b> | A CONTRATANTE se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> , pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, estimando o valor total do contrato em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. |
| <b>OBS.:</b>  |  |

OUIDOR-GO, 03 DE MARÇO DE 2022

**SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**

GESTORA DO FMS